

Observatório da Oposição 2025

09 DE JUNHO • RELATÓRIO SEMANAL Nº 91



As entidades “protegidas” pelo Governo no caso INSS

SENADOR
**ROGÉRIO
MARINHO**

SENADOR ROGÉRIO MARINHO
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO NO SENADO FEDERAL
ANEXO II, TEOTÔNIO VILELA, GABINETE 11 - TEL.: (61) 3303 1221

**EVAIR
DE MELO**

DEPUTADO FEDERAL
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO

SÍNTESE

O Relatório Semanal do Observatório da Oposição é uma publicação periódica com análises das principais movimentações dos órgãos públicos federais na última semana. Seu objetivo é monitorar as ações dos três Poderes e subsidiar os senadores da oposição quanto aos temas mais sensíveis prejudiciais ao País.

PRIORIDADES DA SEMANA

1

TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA Página

As entidades “protegidas” pelo Governo no caso INSS 01

2

ECONOMIA

O ‘carfismo’ volta ao ajuste fiscal de Haddad com a antecipação do pré-sal por Silveira 24

3

TRABALHO E EMPREGO

A armadilha do calor: governo ignora impactos e ameaça setores essenciais com nova proposta de insalubridade 27

3

SAÚDE

Governo cria distorções no SUS e amplia volume de renúncia de receitas pelos próximos cinco anos 33

3

AGRO

Explosão de recuperações judiciais expõe o fracasso da política agrícola 43



TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

As entidades “protegidas” pelo Governo no caso INSS

Entre 2008 e 2025, entidades associativas ligadas a sindicatos receberam R\$ 12,5 bilhões via descontos associativos do INSS, em valores corrigidos, correspondendo a 72% de todo o montante repassado pelo INSS no período.

Análise

- Em relatório recente, a Oposição lançou luz sobre parte do esquema que, até então, vinha sendo tratado com descaso pelo governo federal: diversos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados entre 2023 e 2024 envolvem entidades com fortes indícios de serem meras fachadas. Não obstante, foram ignorados pela AGU em ação cautelar.



- A blindagem desses ACTs não é casual: integra uma estratégia cuidadosamente construída para sustentar a versão governista de que todos os problemas atuais seriam "herança maldita do governo anterior", desviando o foco de omissões e conivências do Governo Lula 3 e a relação histórica mantida pelo PT e seus aliados como algumas dessas entidades denunciadas.
- Este novo relatório segue na linha de romper a cortina de fumaça criada por Lula e seus ministros. Traz à tona dados e informações sobre os acordos de cooperação firmados entre 1991 e 2016.
- O foco recai sobre entidades sindicais que, mesmo diante de irregularidades gritantes, estão sendo poupadas pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), vide Tabela 1.
- **Tal volume de recursos, lembrando que estamos falando de um montante total de R\$ 12,5 bilhões (2008-2025), aliado ao histórico contencioso, torna difícil compreender a ausência dessas entidades nas ações de responsabilização, especialmente quando novas associações, com menor tempo de atuação e menor volume financeiro, se tornaram alvos prioritários. Isso levanta dúvidas quanto à equidade e ao critério da escolha institucional.**
- Casos como o da CONTAG, ligada à CUT, e do SINDNAPI, relacionada à Força Sindical, revelam repasses bilionários com altíssimos índices de descontos não autorizados identificados pela auditoria — 31% e 100%, respectivamente — sem qualquer consequência prática. **Se os números falam por si, o silêncio das autoridades grita ainda mais alto. Resta a pergunta inevitável: por que essas entidades seguem blindadas? Por que o governo está protegendo essas ACTs?**

TABELA 1. Dados comprometedores sobre a atuação de organizações ligadas ao movimento sindical.

ENTIDADES	Nº DE PEDIDOS DE EXCLUSÃO (2020-2024) ¹	% DE DESCONTOS NÃO AUTORIZADOS (DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU NÃO ENVIADA) ²	MONTANTE RECEBIDO PELAS ENTIDADES (em milhões) ³	QUANTIDADE DE VEZES QUE INCLUIU MAIS 50.000 USUÁRIOS POR ANO	QUANTIDADE TOTAL DE SEGURADOS INCLUÍDOS NESSES LOTES
CONTAG	157,936	31	R\$10,177.50	5 vezes	356,259
COBAP	39,350	7	R\$1,113.40	-	-
SINDNAPI/FS	81,443	100	R\$1,001.30	2 vezes	130,388
CONTRAF (FETRAF)	6,839	32	R\$96.70	-	-
SINDIAPI-UGT	12,998	0	R\$75.50	-	-
SINTAPI-CUT	864	95	R\$64.10	-	-
SINTRAAPI/CUT	1,305	79	R\$4.20	-	-
FIFT/CNTT/CUT	158	78	R\$1.10	-	-
Total	300,893	-	R\$ 12.533,8 (12,5 bi)	7 vezes	486.647

Fonte: [Pedido LAI nº 18800153758202556](#), Relatório CGU (5/2025) e Portal da Transparência.
 Elaboração própria.

¹ Informações obtidas por meio da Lei de Acesso à Informação. Pedidos de exclusão entre 2020-2024)

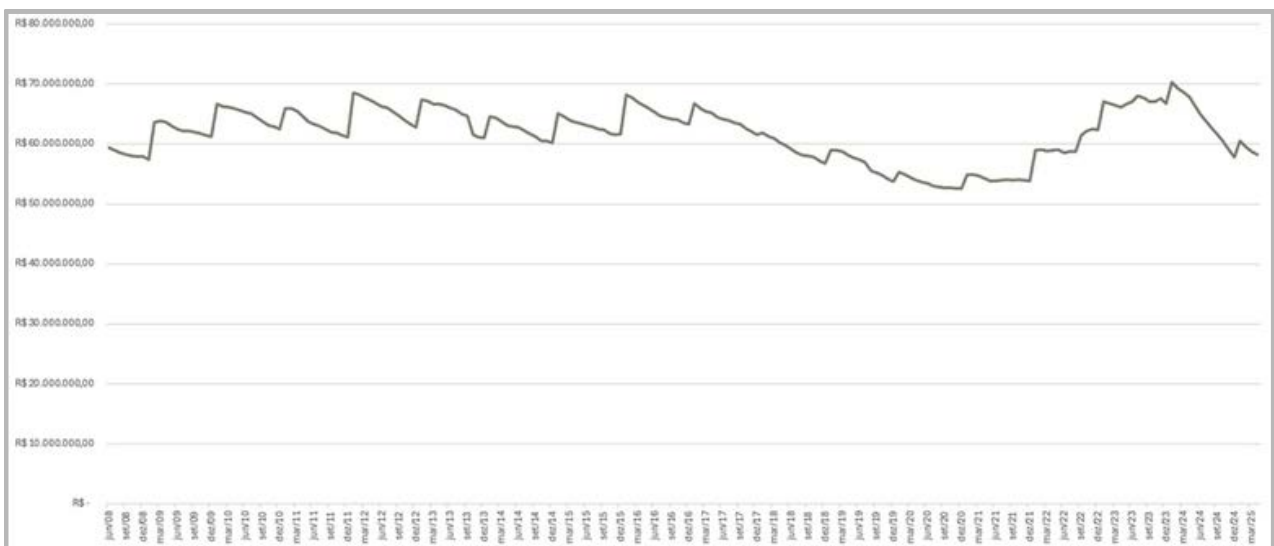
² Relatório da CGU de 5 de maio de 2025.

³ Considerando o período entre jun/2008(*) - 2025. Dados disponibilizados pelo INSS via LAI, atualizados utilizando o IPCA.

Os sindicatos foram os maiores beneficiados na disputa pelos repasses do INSS com mais de 72% de todos os recursos repassados via descontos associativos

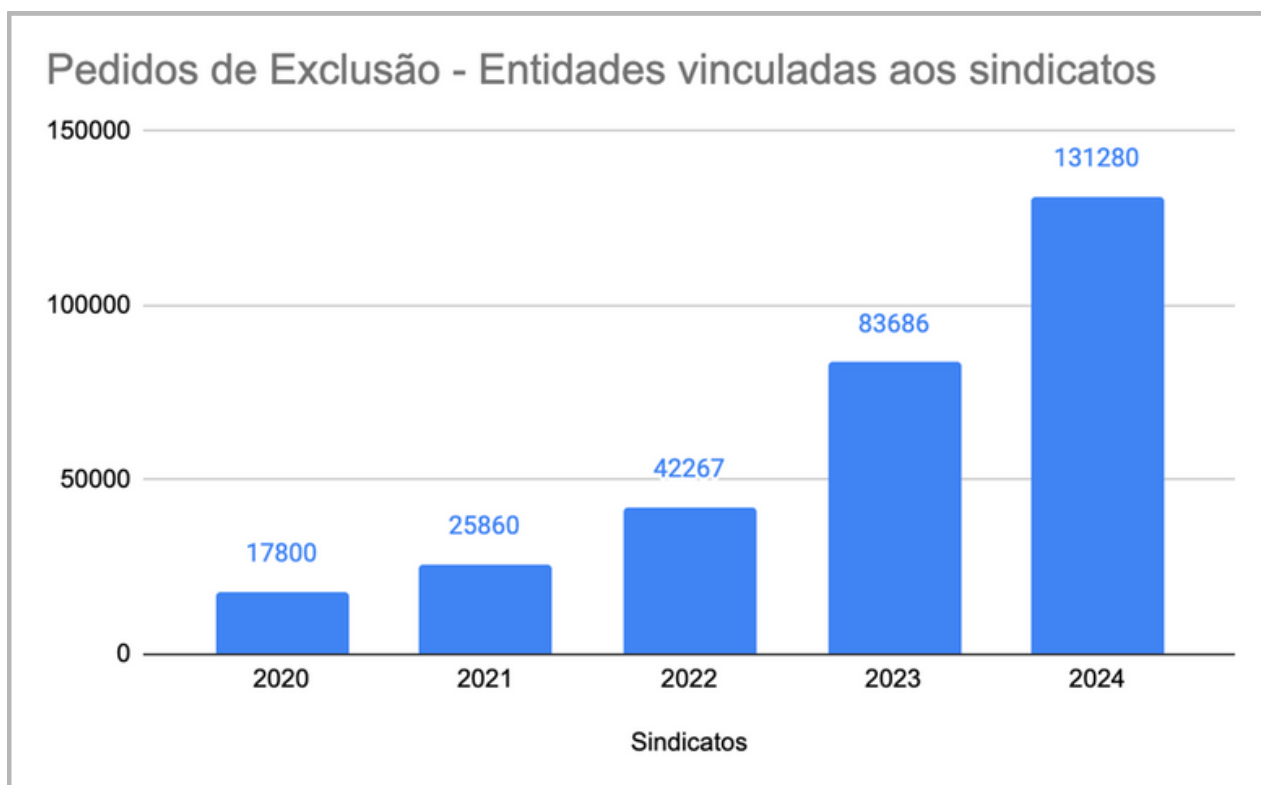
- Seguir o rastro do dinheiro é uma das estratégias mais eficazes para desvendar o mau uso de recursos públicos. Nesse contexto, inevitavelmente, devemos nos perguntar: quem foram os maiores beneficiários do mecanismo dos descontos associativos?
- Os números deixam claro quem foram os grandes beneficiados: as entidades ligadas aos sindicatos. Entre junho de 2008 e abril de 2025, os descontos associativos via INSS somaram R\$ 17,3 bilhões, segundo dados obtidos via Lei de Acesso à Informação. **Desse total, cerca de R\$ 12,5 bilhões — ou 72,25% — foram destinados a essas entidades, revelando sua posição dominante no recebimento dos recursos.**
- Historicamente, essas entidades mantiveram historicamente um desconto mensal médio de R\$ 61,7 milhões (cerca de R\$ 740 milhões por ano). Coincidentemente, o único período em que ficaram abaixo dessa média foi no governo de Jair Bolsonaro, conforme pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 1. Montante mensal dos descontos associativos arrecadados por entidades vinculadas aos sindicatos



Fonte: Dados obtidos via LAI.

- Apesar do discurso oficial insistir que os problemas estariam limitados a “novas” entidades, os dados parecem contar outra história — e com números bem menos convenientes. Apenas entre 2020 e 2024, essas “velhas conhecidas” foram alvo de impressionantes 300.893 pedidos de exclusão de mensalidades associativas. **Esse número representa quase 20% o total de filiados a elas em abril de 2025 — uma taxa de “arrependimento” difícil de ignorar e que cresceu drasticamente no governo Lula 3.**

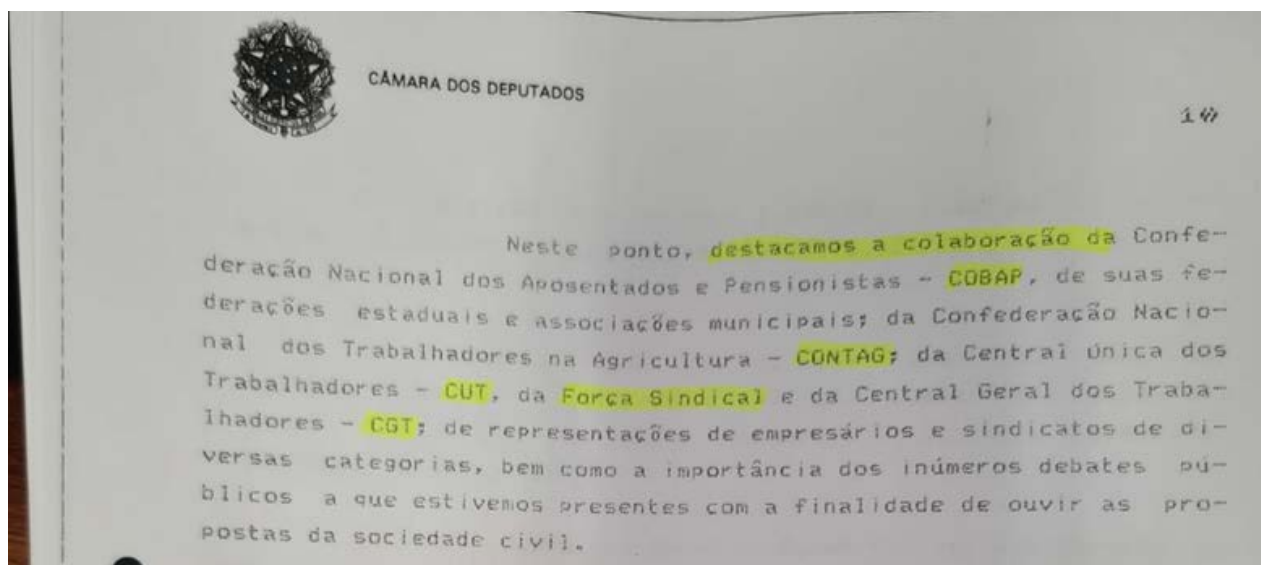


Fonte: Dados obtidos via LAI.

- Por fim, [nos primeiros 14 dias no aplicativo Meu INSS, 2.288.494 beneficiários se manifestaram](#) sobre os descontos associativos: 2.233.227 (97,5%) pediram reembolso por cobranças não reconhecidas, e só 55.267 confirmaram adesão. Os números evidenciam um problema generalizado de descontos indevidos, abrangendo entidades novas e “tradicionais”.

Histórico de Irregularidades das Entidades Sindicais e os Descontos Associativos desde 1995

- Este segundo tópico analisa as ações judiciais envolvendo as entidades tradicionais no sistema de descontos associativos.
- Primeiramente, cabe mencionar que o mecanismo que permite ao INSS descontar valores diretamente da folha de aposentadorias e pensões foi criado em 1991, com a Lei 8.213/91. O projeto original enviado pelo governo Collor não previa esses descontos, sendo incluídos pelo relator, o ex-deputado e atual vice-presidente Geraldo Alckmin, atendendo ao forte lobby sindical.
- Conforme demonstrado por [reportagem de O Antagonista](#), o relator faz um agradecimento especial a duas das entidades mais beneficiadas com os descontos associativos, a CONTAG e a COBAP.



- Uma das primeiras entidades a assinar acordo dessa natureza com o governo foi a CONTAG em 1994. Os primeiros problemas não tardaram a aparecer, já no ano seguinte, em 1995.
- O [Ministério Público denunciou funcionários](#) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Boa por aplicar, entre 1995 e 1996, um golpe contra aposentados rurais. Eles inseriram, sem o conhecimento das vítimas — muitas analfabetas —, um documento de “autorização” para que o INSS descontasse 2% dos benefícios em favor da CONTAG. A fraude resultou em 315 descontos indevidos e gerou uma denúncia por estelionato e falsidade ideológica.

“A representante do Ministério Público da comarca da Terra Boa, com base no incluso inquérito policial, ofereceu denúncia contra ATAÍDES MARANHO, JOSUÉ PEREIRA ROSA e CLAUDECIR RODRIGUES MOTA, dando-os como incursos nas penas do artigo 171, caput, combinado com o artigo 299, em **concurso formal, por 315 vezes, na forma continuada**, pela prática dos seguintes fatos delituosos:

Constam dos autos, que a partir do mês de julho de 1995 até início do ano de 1996, os denunciados ATAÍDES MARANHO, JOSUÉ PEREIRA e CLAUDECIR RODRIGUES MOTA, todos funcionários do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Av. Brasil, nº 488, nesta cidade e comarca, **cientes da ilicitude de suas condutas, pois sabendo que ninguém está obrigado a filiar-se e a contribuir monetariamente a qualquer entidade sindical**, em cooperação mútua e querida, unidos pelo mesmo elemento subjetivo, usando de várias **manobras fraudulentas, mantiveram vários aposentados em erro, vale ressaltar, todas pessoas humildes,**

simplórias, na maioria analfabetos, que acabaram sendo ludibriados em sua boa-fé, pois ao darem 'entrada' em suas aposentadorias no sindicato local, os denunciados, de forma vil e astuciosa, colocaram em meio aos documentos necessários, um documento particular denominado AUTORIZAÇÃO (doc. 214), firmado entre a CONTAG e o INSS (doc. fls. 211/218), cujo conteúdo consiste numa declaração onde o aposentado rural, permite que a citada autarquia federal, desconte 2% do seu benefício previdenciário em favor da Confederação [...]".

- Em 2008, após [denúncia do Ministério Público do Trabalho](#), a Justiça determinou liminarmente que a CONTAG e o INSS suspendessem os descontos sindicais nas aposentadorias rurais em todo o país. Desde os anos 1990, aposentados não sindicalizados vinham tendo 2% dos benefícios descontados sem autorização, por meio de convênio entre CONTAG e INSS — apesar de a assembleia ter autorizado apenas 1%. A decisão classificou o caso como uma “mega-lesão” aos aposentados e impôs multa e risco de responsabilização ao INSS em caso de descumprimento.

“Em maio de 2008, a Procuradoria do Trabalho em Campina Grande/PB recebeu representação de aposentados rurais da região de Mari/PB, noticiando a ocorrência de irregularidade, consistente no **desconto mensal nas aposentadorias dos trabalhadores rurais da região, a título de mensalidade sindical, sem que os mesmos sejam sindicalizados ou tenham autorizado a consignação, com a agravante da impossibilidade do cancelamento do desconto.**

Desencadeada a investigação, inclusive com inspeção na zona rural para ouvir os aposentados prejudicados, **o Ministério Público do Trabalho concluiu pela procedência da denúncia, constatando-se, ainda, que o desconto é realizado desde o início da década noventa, através de convênio CONTAG/INSS, incidindo nas aposentadorias, no percentual de 2% do benefício, quando a ata da assembleia geral apresentada autorizara no percentual de apenas 1%.** Em junho do corrente ano foi movida Ação Civil Pública subscrita pelo Procurador do Trabalho Paulo Germano, postulando a cessação das ilegalidades. **Nos seus fundamentos, o Ministério Público sustenta que é inarredável reconhecer que se está diante de uma mega-lesão a milhares de aposentados rurais, os quais, independente de filiação sindical, estão sendo obrigados a**

descontar 2% dos seus parcos proventos (um salário mínimo legal), aportando vultosos recursos em favor da CONTAG a cada mês, desde o início da década de noventa. Incumbe, pois, ao Ministério Público do Trabalho buscar a tutela judicial, a fim de que cesse, de imediato, a abusividade demonstrada"

- Diversas ações individuais, em diferentes estados e tempos, também contestam os descontos realizados pela CONTAG, todas com relatos semelhantes que revelam o *modus operandi* da entidade. O andamento desses processos vem sendo retardado por manobras processuais, como a alegação de incompetência do juízo, explorando o conflito de atribuições entre a Justiça do Trabalho e a Justiça Comum nos casos que envolvem descontos sobre benefícios previdenciários.

“[CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 206750 - MA](#) (2024/0262065-0) [...]

A parte requerente aduziu, em síntese, que: a) recebe benefício previdenciário; **b) recentemente, em consulta no seu benefício, observou que havia um desconto denominado "CONTRIBUIÇÃO SINDICATO/CONTAG - 220";** c) os descontos totalizam o valor de R\$ 1.376,64 (mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **d) não efetuou nenhum contrato com a requerida”.**

“[CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 212325 - AM](#) (2025/0108439-1) [...]

Na inicial, a autora alega que é aposentada e que **a ré promoveu descontos não autorizados da "contribuição CONTAG" em seu benefício previdenciário, sem a prévia existência de algum vínculo com a entidade,** e os valores devem ser restituídos em dobro, além de reparada a lesão moral.

“[CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 205509 - AL](#) (2024/0198399-2) [...]

Narra a autora que é beneficiária de aposentadoria (pensão por morte) e **constatou um "desconto" implementado em seus proventos decorrentes de um suposto "empréstimo consignado", feito por meio do cartão de crédito, sob a rubrica "CONTRIBUIÇÃO SINDICATO/CONTAG", nunca contratado”.**

- Assim, a CONTAG — segunda colocada em número de pedidos de exclusão de descontos associativos, atrás apenas da CONAFER — também é alvo de diversas ações judiciais que questionam os lançamentos feitos sob a rubrica de desconto associativo, evidenciando que "há algo de podre no reino da Dinamarca".
- Situação semelhante pode ser verificada com a COBAP, outra entidade que apoiou a inclusão do mecanismo de desconto associativo no texto proposto pelo então relator da matéria e atual vice-presidente da República, Geraldo Alckmin.

[“CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 208582 - PB \(2024/0364517-0\) \[...\]”](#)

O autor ingressou com ação declaratória de inexistência de débito (descontos de contribuições sindicais), **alegando que não possui relação jurídica com a Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos - COBAP, pois nunca se associou**”.

[“CONFLITO DE COMPETÊNCIA: CC 164510 SE 2019/0077925-8](#)

[...] em desfavor de COBAP - Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos. Na inicial, a autora alega que é aposentada e que a ré promoveu descontos não autorizados em seu benefício previdenciário, cujos valores devem ser restituídos em dobro, além de reparada a lesão moral”.

[“Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG - Apelação Cível: 5000188-30.2024.8.13.0647 \[...\]”](#)

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para declarar a inexistência de fundamento a justificar descontos de parcelas em benefício da Ré, determinando o cancelamento imediato dos débitos, confirmando a tutela que fora antecipada.

Condeno a Ré a promover a restituição dos valores descontados e em dobro (parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor).

Diante da conclusão acerca da ocorrência do dano moral, julgo também procedente o pedido indenizatório com este fundamento e considerando a natureza da lesão e a extensão do dano”.

- Esses casos escancaram um problema estrutural, que ultrapassa governos e se enraíza em velhas alianças entre parte do sindicalismo e setores da esquerda institucional. Mais do que cifras bilionárias, o que salta aos olhos é o padrão recorrente de abusos contra aposentados urbanos e, em especial, rurais — cidadãos com baixa escolaridade e escasso acesso à informação, muitas vezes enganados por entidades que se dizem defensoras de seus direitos.
- Um desses episódios, [revelado pelo G1](#), mostrou com clareza a face mais cruel desse esquema: idosos enganados, rendas corroídas e silêncio cúmplice das autoridades. Trata-se, afinal, de um sistema em que a antiguidade não é sinônimo de legitimidade — mas de impunidade.

Idosa descobriu que teve descontos indevidos do INSS por 30 anos após escândalo de fraudes

A idosa recebe pensão do INSS desde 1978, após a morte do marido. No início, o valor descontado era de R\$ 2 por mês, em 2025, R\$ 30,36. No período, os descontos somaram R\$ 4.194, em valores não corrigidos.

“É algo que ela nunca concordou e nunca aceitaria. Até porque ela sempre foi uma pessoa que precisava de cuidados de saúde, sempre muita atenção. Ela é uma pessoa cardíaca. Gasta, mensalmente, muito, com remédios. Não faria sentido para ela perder um dinheiro que faz falta para ela”, afirma o neto de Lidia, o agente de vendas Natanael de Souza Alecrim.

Em 1996, os descontos vinham numa rubrica genérica “consignado”. A partir de 2008, a rubrica muda para “Contrib/Sind Contag”. E permaneceu assim nos anos seguintes.

Influência Política das entidades ligadas aos sindicatos

- O cenário revela a cristalina captura institucional que vem comprometendo a fiscalização, a transparência e o respeito aos direitos dos beneficiários do INSS.
- A manutenção de um relacionamento estreito entre as entidades e pessoas suspeitas em posições estratégicas no Governo Lula indica um quadro de conivência e perpetuação de práticas irregulares, que exige medidas urgentes de correção para restaurar a confiança pública e assegurar a justiça previdenciária.
- **A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) mantém uma relação histórica e estreita com o Partido dos Trabalhadores (PT), especialmente evidenciada nas manifestações anuais do Grito da Terra em Brasília, ocasião na qual [representantes da entidade foram recebidos pelo presidente Lula](#) para tratar de pautas e interesses da CONTAG.**
- Não à toa, mesmo considerando as graves denúncias contra a CONTAG, [Lula optou por manter a indicação da entidade para compor o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional \(CONSEA\)](#). Trata-se de órgão que tem por finalidade implementar e executar políticas de segurança na área alimentar e nutricional no Brasil.
- Além do CONSEA, a CONTAG, juntamente com a COBAP e o SINDINAPI — todas citadas em inquérito conjunto da PF e CGU por descontos indevidos no INSS — ocuparam assentos no Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS). Essas entidades foram [indicadas pelo então ministro Carlos Lupi](#) (PDT), conferindo-lhes poder para influenciar diretamente as políticas de fiscalização da Previdência Social.
- **Desde o início do governo Lula em 2023, [representantes dos ministérios da Previdência Social, do Desenvolvimento Social e do INSS se reuniram 15 vezes com organizações investigadas](#) por desviar bilhões em benefícios previdenciários.**
- Levantamento identificou 8 reuniões em 2023, 5 em 2024 e 2 em 2025, envolvendo diretamente os ministros Carlos Lupi (Previdência), Wellington Dias (Desenvolvimento Social) e o ex-presidente do INSS Alessandro Stefanutto, que participaram de 8 desses encontros.

- A influência do lobby sindical também se evidencia nas ações da figura do [ministro Wolney Queiroz](#). Ainda como deputado, Queiroz foi coautor da emenda de 2021 que prorrogou de 1 para 3 anos a validade das autorizações para descontos associativos, artifício que favoreceu a perpetuação das fraudes no INSS. Essa mudança, incluída na Lei 8.213/91 após forte pressão sindical, expõe claramente como interesses políticos diretos criaram brechas que favoreceram fraudes no sistema previdenciário.
- Por sinal, o lobby em defesa das associações vinculadas a sindicatos mostrou-se particularmente forte no Congresso Nacional, contando com o apoio expressivo e recorrente de partidos de esquerda, especialmente PT, PDT, PSB e PSOL.
- Esses partidos frequentemente adotam uma postura de defesa prioritária dos interesses sindicais, mesmo quando tal posicionamento resulta em afronta aos direitos de aposentados e pensionistas. Essa inclinação ficou particularmente evidente durante a tramitação da Medida Provisória nº 871/2019 — conhecida como MP Antifraude na Previdência —, quando [representantes da esquerda brasileira apresentaram emendas e adotaram manobras parlamentares com o objetivo de impedir a implementação da revalidação anual dos descontos associativos](#).
- As críticas à medida, que continha diversas disposições voltadas ao combate de fraudes no sistema previdenciário, revelaram um esforço claro para preservar os interesses de entidades sindicais, em detrimento de uma agenda de integridade e proteção aos beneficiários do INSS.



“Essa medida provisória é, na sua origem, **um ataque à organização sindical e aos sindicatos**, mas nós estamos entendendo a importância do acordo que está sendo construído aqui”.

Deputado Tadeu Alencar (PSB-PE)

“Não merece voto a favor uma **medida provisória que tem como objetivo principal a perseguição das organizações sindicais, de pescadores e de trabalhadores e trabalhadoras rurais**”.

Deputado Airton Faleiro (PT-PA)



“Imaginem a dificuldade que há para uma informação chegar a um agricultor que está distante do Município, onde não há Internet! **Quem orienta e acompanha este agricultor é o sindicato. Mas o governo quer retirar o apoio dos sindicatos aos agricultores!**”

Deputado Bohn Gass (PT-RS)



- Vale recordar ainda que o objetivo de extinguir a obrigatoriedade de revalidação periódica dos descontos foi finalmente alcançado em 2022, por meio da inserção de um dispositivo sem relação direta com o tema principal da Medida Provisória nº 1107/2022 — um típico exemplo do chamado 'jabuti' legislativo.
- [Segundo apuração do portal Poder360](#), a proposta teria sido inicialmente sugerida por um youtuber conhecido como Dr. Sandro Gonçalves. Gonçalves foi posteriormente apoiado pelo senador Paulo Paim (PT-RS) durante o período eleitoral de 2022.

“**Precisamos fortalecer ainda mais a democracia através da criação de uma bancada dos aposentados. O Dr. Sandro se colocou à disposição para estar ao nosso lado como candidato a deputado federal (...)** ele será uma grande ajuda nesse novo congresso e na luta por maiores direitos do trabalhador, dos aposentados e das pessoas com deficiência.”

Senador Paulo Paim (PT-RS).



- Portanto, uma leitura do cenário político-administrativo revela uma captura institucional que se estende até os mais altos níveis do Executivo e do Legislativo, evidenciando vínculos estreitos e confluentes entre o presidente Lula, ministros e entidades sindicais investigadas nas fraudes do INSS, como é o caso da CONTAG e SINDNAPI.
- Isso se reflete em declarações de membros do primeiro escalão do governo, que passaram a admitir a possibilidade de manter o mecanismo dos descontos associativos.

"[...] O governo está refletindo o risco e os elementos de controle para ver se é o caso ou não de manter esse modelo"
[Ministro-chefe de AGU, Jorge Messias.](#)



"O que estamos pedindo é que nós estamos dando uma chance às entidades para que elas apresentem prova da veracidade da assinatura das pessoas. Até agora não apresentaram. Se alguma apresentar, será levada muito a sério, será investigada muito corretamente e, se ela não cometeu nenhum erro, ela não tem que pagar o preço, mas as outras vão pagar o preço. Com perda de patrimônio, com a devolução daquilo que puder devolver".

"O que nós estamos dando é um tempo das pessoas provarem se estão certas ou erradas. E as investigações continuam. Essas pessoas serão punidas. A hora que encontrar o chefe, vai ser preso. Vai ter que ter um processo. Não é o presidente da República que manda prender, é a Justiça que manda prender. Isso vai ter um processo"

[Lula](#), registro do G1.



- Ademais, como evidenciado na [entrevista concedida pelo ministro-chefe da Controladoria-Geral da União \(CGU\) ao jornal O Globo](#), as fraudes no INSS eram de amplo conhecimento do governo Lula 3, que, apesar disso, optou por ignorar recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e os alertas emitidos pela própria CGU.

"O Globo: Rui Costa disse que não houve alerta sobre o caso "a nível de ministro". **De fato, o senhor não tratou com o ex-ministro Carlos Lupi sobre o assunto. Por quê?**

O GLOBO

Vinícius de Carvalho (CGU): A preocupação do ministro Rui é super legítima: evitar que aposentados e pensionistas fossem lesados. **Essa investigação foi feita em menos de um ano, que é um prazo razoável. Houve reuniões com a Previdência, envolvendo secretários. O Tribunal de Contas da União já tinha tomado decisão. Todo mundo sabia do problema e que a CGU estava fazendo auditoria. A informação de que as pessoas não sabiam não procede. O ministro Rui sabe disso".**



- Importa destacar que o atual ministro, Wolney Queiroz, ocupava à época o cargo de secretário-executivo da pasta, o que reforça sua corresponsabilidade pela omissão diante das irregularidades já conhecidas, tornando insustentável qualquer alegação de desconhecimento ou surpresa diante dos fatos.
- Em tempo, contradiz também declarações anteriores do próprio ministro Vinícius Carvalho, que em outras ocasiões havia afirmado que [as investigações da CGU teriam começado em 2023](#) — início do governo Lula 3, o que não se sustenta diante do marco temporal apresentado na referida entrevista e atesta contra a narrativa de proatividade da CGU no combate a essa fraude. Fica cada vez mais evidente a dificuldade do governo em sustentar uma narrativa marcada por inconsistências.

Matérias sobre a ligação entre Lula e a CONTAG

Política

INSS: Ligação de Lula e do PT com a Contag pode render dor de cabeça para o governo

A confederação está no epicentro do escândalo de fraude nas aposentadorias

Por **Hugo Marques**
 Atualizado em 23 Maio 2025, 16h07 - Publicado em 23 Maio 2025, 06h00

Brasil

Acusada de fraudes no INSS, Contag ganha de Lula dois assentos no Consea

Presidente da República assinou decreto prestigiando entidade acusada de desviar dinheiro dos aposentados

Por **Hugo Marques**
 24 Maio 2025, 16h09





ASSINE O POD

poder governo



Organizações acusadas de fraudes no INSS integram conselhos de Lula

Entidades suspeitas de desviar até R\$ 6,5 bilhões são consultadas em áreas como saúde e direitos humanos; no governo Bolsonaro, representação era mais tímida



Reunião entre Lupi (então ministro da Previdência) e a CONTA

Trecho do site da Contag: “Algumas questões são fundamentais e geram uma grande expectativa para que tenhamos respostas positivas e efetivas, principalmente com relação às inconsistências que têm surgido nas plataformas no Meu INSS e no INSS Digital, por exemplo”.



Matérias sobre reunião sem pauta entre o ministro Wolney e a CONTAG

Notícia • Estadão / [Economia](#)

Novo ministro recebeu associação investigada em esquema do INSS um mês após alerta de fraude

Wolney Queiroz recebeu representantes da Contag em seu gabinete em julho de 2023; ministério não informa pauta do encontro

Reunião - **REUNIÃO COM A CONTAG** - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

Agenda de **WOLNEY QUEIROZ MACIEL**

Tipo de exercício: Titular

Data: **11/07/2023 17:00 - 18:00**

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, Sala 701 – Gabinete da Secretaria Executiva

Publicado em 13/07/2023 18:35 Última modificação 13/07/2023 18:35

Agentes públicos participantes:

- WOLNEY QUEIROZ MACIEL / SECRETARIO EXECUTIVO DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA / Ministério da Previdência Social
- **Aristides Veras dos Santos** / CONTAG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
- **Antonio Lacerda Souto** / CONTAG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
- **Givanilson Porfirio Silva** / CONTAG - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

São Paulo

INSS: alvo da PF diz que assessor de Wolney marcou reunião com lobista

Investigado nas fraudes, Virgílio Oliveira Filho diz que assessor do ministro Wolney Queiroz marcou reunião com Careca do INSS na pasta

Ramiro Brites

03/06/2025 12:51, atualizado 03/06/2025 13:04

METRÓPOLES



Relembre: Flexibilização das regras favoreceram acordos de entidades ligadas à sindicatos

- Nos dois primeiros anos do governo Lula III, observaram-se sucessivas flexibilizações normativas voltadas ao favorecimento de entidades autorizadas a realizar descontos associativos em benefícios previdenciários.
- Destacam-se, em particular, medidas que beneficiaram entidades vinculadas ao movimento sindical, as quais obtiveram concessões administrativas pelo INSS reconhecidas como irregulares pela própria auditoria do INSS, em análise posterior.
- O exemplo mais notável dessa flexibilização foi o desbloqueio em lote promovido pelo INSS a pedido da CONTAG, supostamente para contornar falhas no sistema “Meu INSS”, mencionado em [relatório da auditoria interna do INSS](#). A medida contrariou o §1º-A do art. 154 do Decreto nº 3.048/1999, que exige manifestação prévia, pessoal e específica do beneficiário. Descumpriu também o Decreto nº 10.410/2020, que alterou o Regulamento da Previdência Social, definindo que os benefícios previdenciários passariam a ser concedidos com bloqueio automático para descontos de mensalidades associativas.

- Em outro episódio, o INSS editou em junho de 2024 uma [medida transitória que dispensava a validação biométrica para descontos](#), beneficiando diretamente o SINDINAPI. O sindicato, presidido pelo irmão do presidente Lula, Frei Chico, não havia cumprido a exigência de validação da biometria facial prevista na Instrução Normativa PRES/INSS nº 162/2024. A flexibilização ocorreu mesmo diante de investigações da Polícia Federal, CGU e TCU, que identificaram descontos indevidos e facilitação por parte de dirigentes do INSS.

Matérias sobre o caso



Relembre: a fiscalização foi ignorada, com Entidades descumprindo regras previstas no Acordos firmados com o INSS

- O relatório da Controladoria-Geral da União (CGU), utilizado como base para a ação cautelar da AGU, indicou a realização de entrevistas com participantes de entidades que promovem descontos associativos.
- Dentre os aspectos avaliados estão a participação dos beneficiários em associações, a forma de filiação, a ciência e autorização dos descontos, a contratação de serviços simultânea à assinatura de documentos e a orientação do INSS sobre descontos indevidos. A amostra foi composta por dois grupos de beneficiários: um com 90 entrevistados, cujos dados estavam em processos administrativos, e outro com 1.183 beneficiários cujos descontos começaram em 2024, para garantir maior precisão.
- Importa destacar que os próprios Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados entre as partes prevêm expressamente a possibilidade de fiscalizações, conforme cláusulas contratuais específicas:

2.2.4. Manter as autorizações, as exclusões e as desistências de autorizações assinadas pelos associados e a documentação que lhe é correlata arquivada em sua sede e à disposição do INSS e dos órgãos de fiscalização competentes durante todo o período em que forem efetuados os descontos e, após sua exclusão por qualquer motivo, por mais 5 (cinco) anos, a contar da data da exclusão, para as verificações que se fizerem necessárias;

2.2.5. Digitalizar em cópia digital legível:

- a) o termo de filiação à ACORDANTE, devidamente assinado pelo associado;
- b) as fichas de autorização e os pedidos de exclusão dos descontos de mensalidade associativa, assinados pelos associados, conforme anexos I e II deste Acordo; e
- c) o documento oficial com foto do associado.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento do cumprimento das cláusulas do presente Acordo seguirá critérios de oportunidade e conveniência administrativa, em conformidade ao disposto no art. 58 da [Lei nº 13.019, de 2014](#), e o § 1º do art. 154 do [Decreto nº 3.048, de 1999](#).

9.2. Havendo solicitação de envio da autorização prevista na Cláusula Oitava deste Acordo de Cooperação Técnica, a ACORDANTE deverá atender no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser objeto de verificação as seguintes informações:

- a) A existência da autorização assinada pelo beneficiário;
- b) A data da autorização assinada pelo aposentado ou pensionista e a data do início do desconto da mensalidade;
- c) O formulário utilizado para a autorização do desconto da mensalidade;
- d) Os dados do beneficiário, com nome, número do benefício e espécie do benefício; e
- e) A confirmação da documentação que possa identificar o beneficiário.

- O resultado dessa fiscalização revelou irregularidades nos descontos associativos sobre benefícios do INSS das entidades ligadas aos sindicatos. O SINDNAPI apresentou 100% de documentação incompleta, seguido pelo Sintapi com 95% e o SINTRAAPI com 79%. Mesmo entidades tradicionais e influentes como CONTRAF-BRASIL (32% incompleta), CONTAG (21% incompleta e 10% sem envio) e COBAP (7% incompleta) também foram apontadas por descontos não autorizados, demonstrando que o problema afeta todo o sistema, inclusive seus principais atores. Fonte: Relatório da CGU (5/2025).
- Cumpre ressaltar, sob a ótica jurídico-normativa, a conduta da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), que se absteve de apresentar a documentação requisitada pelos órgãos de controle. Tal omissão, à luz do art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), pode ser caracterizada como ato deliberado de obstrução à atividade fiscalizatória do Estado. Essa conduta, por si só, configura hipótese suficiente para fundamentar sua inclusão no polo passivo da ação cautelar proposta pela Advocacia-Geral da União, diante da afronta ao dever de cooperação e à transparência exigida das entidades que celebram ajustes com a Administração Pública.
- Ademais, conforme o art. 115, inciso V, da Lei nº 8.213/1991, os descontos associativos em benefícios previdenciários somente são válidos se acompanhados de documentação que comprove a identidade do beneficiário, bem como de formulários assinados de filiação e autorização, conforme disposto na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.

ENTIDADE	BENEFICIÁRIOS COM DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	DOCUMENTAÇÃO ENVIADA DE FORMA COMPLETA		DOCUMENTAÇÃO ENVIADA DE FORMA INCOMPLETA		DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA	
		QUANTIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE	PERCENTUAL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
AAPB	40	28	70%	5	13%	7	18%
ABSP/AAPEN	100	0	0%	0	0%	100	100%
AAPPS UNIVERSO	10	9	90%	1	10%	0	0%
ABAPEN	20	0	0%	0	0%	20	100%
ABCB	40	0	0%	0	0%	40	100%
ABENPREV	30	0	0%	0	0%	30	100%
ABRAPPS	12	12	100%	0	0%	0	0%
AMBEC	64	30	47%	32	50%	2	3%
AP BRASIL	20	10	50%	7	35%	3	15%
APDAP PREV	16	16	100%	0	0%	0	0%
ASBRAPI	15	15	100%	0	0%	0	0%
CAAP	88	0	0%	88	100%	0	0%
CBPA	30	0	0%	12	40%	18	60%
CEBAP	41	28	68%	13	32%	0	0%
COBAP	27	25	93%	2	7%	0	0%
CONAFER	50	0	0%	42	84%	8	16%
CONTAG	29	20	69%	6	21%	3	10%

Fonte: Relatório CGU (5/2025).

Relembre: Acordos desentendem a lei, com parentes de autoridades à frente de entidades com acordos vigentes com o INSS

- Duas das entidades mais beneficiadas historicamente pelo sistema de descontos associativos — a CONTAG e o SINDNAPI — mantêm Acordos de Cooperação Técnica com o INSS em desacordo com normas legais expressas. Ambas violam dispositivos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 162/2024, do artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016 e do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, que proíbem a participação, em cargos de direção, de parentes de autoridades públicas até o segundo grau. Apesar de terem declarado cumprir essa exigência legal, a realidade demonstra o contrário.
- Na CONTAG, o presidente responsável pela renovação do acordo em 2024, Aristides Veras dos Santos, é irmão do deputado federal Carlos Veras (PT/PE).
- No SINDNAPI, o vice-presidente José Ferreira da Silva é irmão do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Esses vínculos tornam formalmente irregulares dois dos maiores convênios atualmente ativos no sistema de consignações do INSS.

Relação ilegal de parentesco na diretoria das entidades

Aristides Veras assina como presidente da CONTAG a renovação do acordo em 2024, descumprindo claramente cláusula contratual.

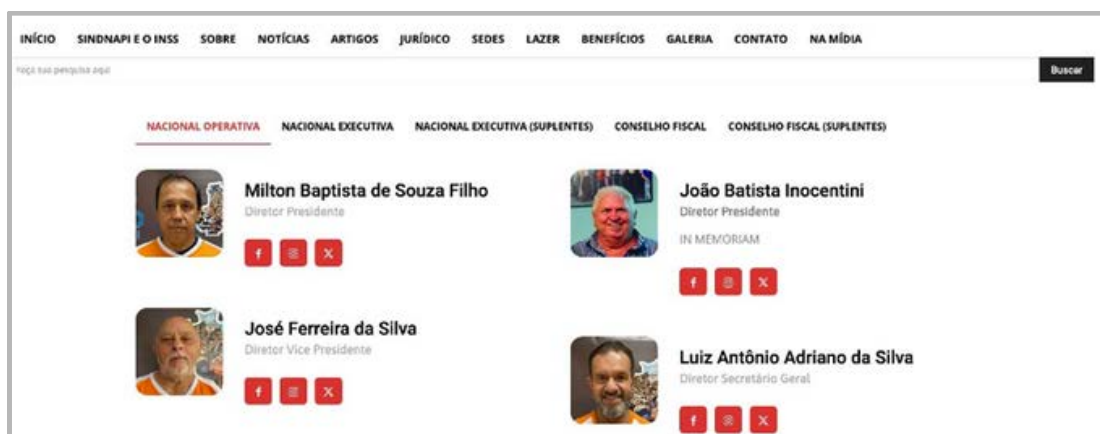
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT Nº 221/2024

PROCESSO: 35014.034600/2024-82. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG. OBJETO: Desconto de mensalidade associativa nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão dos associados da CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG, no percentual correspondente a 2% (dois inteiros por cento) do valor mensal do benefício do associado em favor do ACORDANTE, se houver expressa autorização do associado, em atendimento ao previsto no inciso V do art. 115 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como os §§ 1º-A a 1º-I, § 10 e inciso V do art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS, Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão e pela **ACORDANTE: ARISTIDES VERAS DOS SANTOS**, Presidente da CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data da publicação em Diário Oficial da União - DOU.

Este conteúdo não substitui e publicado na versão certificada.



Situação análoga observada no Sindnapi, no qual consta José Ferreira da Silva, irmão do presidente Lula, como Diretor Vice-Presidente do Sindnapi.



2 ECONOMIA

O 'carfismo' volta ao ajuste fiscal de Haddad com a antecipação do pré-sal por Silveira

Silveira anuncia receita futura do pré-sal para apoiar o ajuste fiscal de Haddad, mas a Fazenda já contabilizava esse recurso incerto, repetindo a estratégia das receitas inconsistentes do CARF em 2023 e 2024.

Contextualização

- O [Projeto de Lei 2632/2025](#), enviado ao Congresso, propõe que o governo antecipe a venda do óleo a que tem direito no regime de partilha do pré-sal. A medida permitirá negociar com o setor privado a comercialização futura desse petróleo, [gerando até R\\$ 37 bilhões em receitas antecipadas para reforçar o caixa da União](#).



- O regime de partilha de produção foi criado pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, durante o segundo mandato do presidente Lula, com o objetivo de garantir ao Estado uma parcela relevante dos ganhos com a exploração do pré-sal. Diferente do modelo de concessão, o regime de partilha assegura à União a propriedade de parte do petróleo extraído, o chamado "óleo-lucro", além de bônus de assinatura e royalties. Essa mudança foi motivada pelo potencial econômico das reservas do pré-sal, consideradas de baixo risco e alto valor estratégico.
- A proposta de antecipar a venda do óleo da União, com potencial de arrecadar até R\$ 37 bilhões, tem gerado controvérsia. Embora traga alívio fiscal imediato, especialistas alertam para a perda de ganhos futuros caso o petróleo se valorize. Também há dúvidas sobre a transparência do processo, como os critérios para escolha de compradores e definição dos contratos, critérios a serem estabelecidos futuramente pelo MME, PPSA e CNPE. Além disso, teme-se que a antecipação comprometa o papel estratégico do Fundo Social, voltado para educação, saúde e redução da pobreza.

Análise

- A venda antecipada do petróleo do pré-sal, direito da União, é vista pelo governo como uma forma de obter receitas extras e melhorar as contas públicas em um ano de restrições orçamentárias. Busca-se uma alternativa frente ao fiasco do IOF, isso fica patente tanto na justificativa do projeto de lei, quanto em falas do ministro Alexandre Silveira.

“A urgência e a relevância da medida decorrem da necessidade de criar alternativa de comercialização do óleo **destinado à União que esteja alinhada à consolidação fiscal em curso**, mitigando incertezas sobre a efetiva destinação do óleo para as finalidades previstas na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010”.

Trecho da justificativa do [Projeto de Lei 2632/2025](#).



“Precisamos buscar arrecadações para ajudar o Haddad”

Ministro Alexandre Silveira, registro do [Poder 360](#).

- Não obstante, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que os valores não serão considerados no pacto substitutivo ao IOF, considerando que as receitas a que se refere o ministro Silveira, [já estão sendo contabilizadas para o cumprimento da meta fiscal de 2025](#). Em outras palavras, não podem ser considerados como novos recursos e o governo conta com uma fonte incerta para cumprir a sua meta.
- Parece-nos que o governo não aprendeu a lição com o CARF. Em 2023, superestimou as receitas fiscais provenientes do órgão, resultando em um desempenho fiscal abaixo do esperado. Em 2024, tentou repetir a mesma estratégia, incluindo no orçamento receitas do CARF que o Tribunal de Contas da União (TCU) classificou como incertas e não comprovadas. O TCU alertou que essa [incerteza pode comprometer o cumprimento da meta fiscal](#), já que estas receitas representam uma parcela significativa da previsão orçamentária.
- Sobretudo, vemos mais uma medida açodada do ministro Silveira, que já acumula um histórico preocupante nos dois anos do governo Lula como uma espécie de anexo do Ministério. Nesse caso, em específico, fica a impressão desconfortável de que o governo está “vendendo o jantar para comer o almoço”, refletindo o imediatismo característico das gestões petistas. Em resumo, adota uma postura que compromete o futuro do Brasil em nome de uma tentativa de corrigir, no curto prazo, os erros que vêm corroendo a popularidade do governo Lula 3.
- O §3º do art. 3º deixa claro que o explorador assume risco integral. Mesmo em áreas próximas a campos produtivos, há incertezas quanto à quantidade e qualidade do óleo, que podem comprometer a viabilidade econômica. O explorador arca com todos os custos e não tem garantia ou compensação da União caso a produção seja menor que o esperado. Esse risco será precificado e influenciará o valor que o explorador estará disposto a pagar pelo campo, o que deve implicar em um deságio.
- No regime de partilha tradicional, a União compartilha os custos, riscos e resultados da exploração com as empresas parceiras, sendo a Petrobras, na maioria dos casos, a operadora obrigatória e participante do consórcio, o que assegura ao Estado presença direta nas decisões técnicas e financeiras, além de diluir os riscos entre os entes envolvidos.

3

TRABALHO E EMPREGO

A armadilha do calor: governo ignora impactos e ameaça setores essenciais com nova proposta de insalubridade

A proposta do governo de classificar todo trabalho a céu aberto como insalubre é uma medida ideológica, disfarçada de proteção social, que ignora a realidade produtiva do país. Ao impor novos encargos bilionários - que podem chegar a R\$ 24,4 bilhões por ano - sem base técnica sólida, a medida ameaça empregos, estimula a informalidade, onera a Previdência e desorganiza setores essenciais da economia, como o agronegócio e a construção civil.

Contexto

Desde 2024, o governo federal tem avançado com a proposta de alterar o [Anexo 3](#) da [Norma Regulamentadora nº 15](#) (NR-15), para incluir o **trabalho a céu aberto sob calor natural como condição insalubre**. A iniciativa foi desencadeada a partir de uma Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de uma consulta pública aberta pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no bojo da Agenda Regulatória da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP). A proposta busca reconhecer como insalubre toda atividade laboral realizada sob o sol — independentemente da fonte do calor ser natural ou artificial — o que representaria uma guinada regulatória sem precedentes.



Em dezembro de 2024, a CTPP criou um **Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) para tratar especificamente da revisão da norma**. O governo justifica a medida com base no aumento das temperaturas globais e no suposto princípio de isonomia entre trabalhadores expostos ao calor natural e os que atuam em ambientes fechados com fontes artificiais de calor. O processo seguiu com reuniões técnicas e tratativas dentro da estrutura do MTE ao longo de 2025.

Problemática

O principal problema da proposta está na desconexão entre a intenção normativa e a realidade prática dos setores mais atingidos. Enquanto o governo propaga a ideia de ampliar a proteção trabalhista, na prática cria um novo passivo regulatório para o setor produtivo, sem considerar alternativas mais equilibradas.

O trabalho a céu aberto faz parte da natureza de diversas atividades produtivas, especialmente no **agronegócio, na construção civil, na mineração, em serviços ambientais, florestais e na pesca**. Classificar toda exposição ao calor natural como condição insalubre equivale a reconhecer que essas atividades, por essência, são insustentáveis sob a lógica trabalhista — uma contradição grave que pode inviabilizar financeiramente milhares de empreendimentos, sobretudo os de menor porte.

Pior. A medida relativiza as normas já existentes. A [NR-21](#), por exemplo, já trata das condições de trabalho a céu aberto, exigindo abrigo e proteção contra intempéries. A [NR-31](#), voltada ao meio rural, estabelece pausas e cuidados ergonômicos específicos. Ignorar esse conjunto normativo e criar uma nova camada de exigências revela **mais uma investida do governo por meio de regulação redundante, ineficiente e ideológica**, ao custo de aprofundar o caos jurídico nas relações de trabalho.



Impacto social

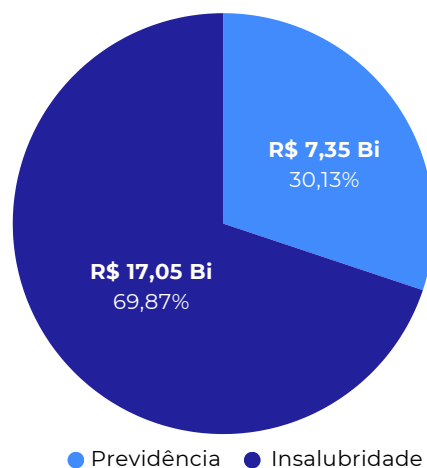
Em tese, a medida pretende beneficiar os trabalhadores que atuam sob o sol com um adicional de insalubridade e a possibilidade de aposentadoria especial. No entanto, a realidade é mais complexa. A inclusão de 4,32 milhões de vínculos empregatícios sob a nova regra pode levar, sim, a reajustes salariais e à elevação de encargos. Mas o custo dessa medida recairá sobre o elo mais fraco: o próprio trabalhador.

Diante do aumento nos custos de contratação formal, as empresas — especialmente no campo e na construção — podem optar por terceirização, automação ou informalidade. **A mão de obra mais vulnerável corre o risco de ser dispensada, trocada por alternativas mais baratas ou simplesmente substituída por arranjos informais e precários**, reduzindo proteção em vez de ampliá-la.

Além disso, com o impacto potencial sobre pequenas prefeituras e empresas estatais locais, a consequência pode ser a paralisação de serviços essenciais como coleta de lixo, manutenção de vias públicas e conservação de áreas urbanas — funções que empregam trabalhadores a céu aberto em larga escala.

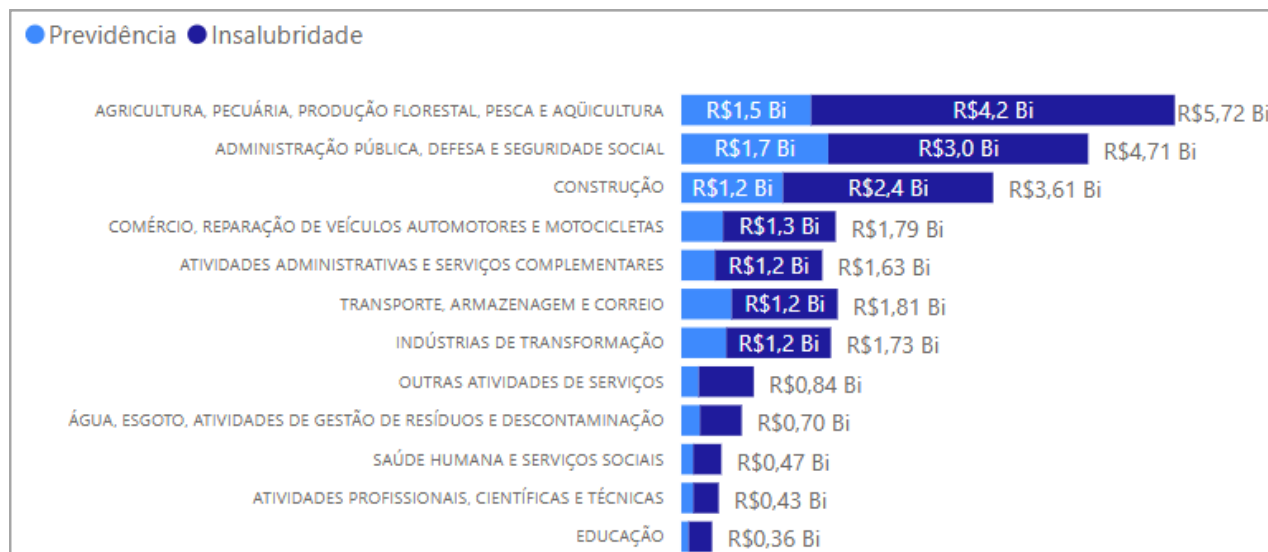
Impacto econômico

A proposta de alterar a NR-15 impõe uma fatura bilionária ao país. Segundo a [Nota Técnica GSS nº 004/2025-FIRJAN](#), a medida poderá gerar um impacto direto de até **R\$ 24,4 bilhões por ano** — valor composto por dois componentes principais: **R\$ 17 bilhões** em adicionais de insalubridade e **R\$ 7,4 bilhões** em alíquotas extras ao INSS destinadas à aposentadoria especial.



A magnitude do impacto fica ainda mais evidente quando analisada por setor (Figura 1). O **agronegócio**, responsável por quase um quarto do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, seria o setor mais penalizado, absorvendo **R\$ 5,72 bilhões anuais em novos encargos**. Trata-se de um setor que opera em áreas de alta exposição solar, como os estados do Mato Grosso, Goiás, Bahia e Tocantins. Como grande parte da cadeia produtiva está em zonas rurais e regiões remotas, muitos produtores — especialmente médios e pequenos — não têm como repassar esses custos, correndo o risco de inviabilizar suas atividades.

Figura 1. Custos com Previdência e Insalubridade, por CNAE Seção:



Fonte: [NOTA TÉCNICA GSS nº 004/2025](#), FIRJAN.

O **setor público** também figura entre os mais afetados. Prefeituras e governos estaduais, que empregam trabalhadores operacionais expostos ao sol em serviços essenciais como varrição de ruas, coleta de lixo, manutenção urbana e vigilância patrimonial, teriam de arcar com novas despesas sem qualquer contrapartida orçamentária. A Nota Técnica projeta que só os municípios sofreriam um impacto de **R\$ 4,77 bilhões por ano**, o que representa um aumento significativo nas despesas obrigatórias de pessoal. Isso ocorre em um cenário em que a maioria das prefeituras já opera no limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A **construção civil**, outro setor intensivo em trabalho a céu aberto, acumularia **R\$ 3,61 bilhões por ano em novos custos**, o que pode comprometer obras públicas, encarecer o metro quadrado da habitação popular e reduzir a contratação formal. Já a **administração pública, defesa e seguridade social** — incluindo forças armadas, guardas municipais, agentes de campo e trabalhadores de manutenção — teria de absorver **R\$ 4,71 bilhões adicionais**, desequilibrando ainda mais a folha dos entes federados.

Além disso, ao vincular a exposição ao calor natural à aposentadoria especial, o governo pressiona de forma irresponsável o regime previdenciário. Estimular a antecipação de aposentadorias sem respaldo atuarial num sistema já deficitário é comprometer a sustentabilidade de longo prazo do INSS. Estima-se que essa mudança abriria uma brecha para dezenas de milhares de novas aposentadorias precoces, com alíquota especial de contribuição patronal e menor tempo de contribuição exigido — o que aumenta a despesa sem ampliar a base de arrecadação.

Ao final, a conta não fecha: trata-se de uma proposta que ameaça a **sustentabilidade fiscal da Previdência, a viabilidade financeira dos empregadores e a capacidade de investimento dos governos subnacionais**. Em vez de corrigir desigualdades, a medida pode aprofundar desequilíbrios e desorganizar setores essenciais da economia brasileira.

Mitos e verdades

➤ **Mito 1: Não existe proteção atual para o trabalhador a céu aberto.**

Falso. A NR-21 e a NR-31 já garantem pausas, abrigo, proteção ergonômica e cuidados com a saúde física e mental de quem trabalha exposto ao sol. A criação de nova norma específica é redundante e desnecessária.

➤ **Mito 2: A proposta trará mais justiça e isonomia.**

Enganoso. Isonomia não significa igualar desiguais sem critério técnico. Exposição ao calor natural é uma característica intrínseca de determinadas atividades — tratá-la como insalubridade generalizada ignora a especificidade de cada função e desconsidera o bom senso regulatório.

➤ **Mito 3: O impacto será suportável.**

Falso. A projeção de impacto ultrapassa R\$ 24 bilhões ao ano, número insustentável para diversos empregadores e governos. Isso pode gerar efeitos adversos como desemprego, aumento da informalidade e fragilização da Previdência Social.

Necessidade de atuação do Legislativo

Diante do avanço do processo de revisão da NR-15 promovido pelo Executivo, cabe ao Congresso Nacional exercer seu papel de moderador para impedir que uma agenda regulatória desequilibrada e disfuncional seja imposta ao país. Torna-se necessária e urgente uma resposta legislativa para **estancar uma instabilidade normativa que ameaça o setor produtivo, a segurança jurídica e a lógica do direito previdenciário e trabalhista**.

Importante o parlamento discutir possível alteração dos artigos 189, 190 e 194 da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), para deixar expressamente claro que a **exposição ao calor natural a céu aberto não enseja o pagamento de adicional de insalubridade, nem caracteriza atividade penosa ou perigosa**.

A atuação do Legislativo se torna imprescindível para evitar que o país fique refém de reinterpretações políticas e de decisões administrativas que mudam a cada governo. A falta de convergência entre a regulação trabalhista (NR-15) e a legislação previdenciária (que só reconhece insalubridade para fontes **artificiais** de calor) representa uma **bomba-relógio jurídica**.

A aprovação da proposta do Executivo poderá abrir brecha para milhares de ações trabalhistas e previdenciárias, obrigando empresas e o próprio INSS a responderem por aposentadorias especiais sem qualquer base legal estável. Portanto, a **intervenção do Congresso é decisiva para preservar a racionalidade da legislação brasileira**, impedir retrocessos técnicos e blindar o país contra uma avalanche de encargos imprevisíveis.

Conclusão

A tentativa do governo Lula de classificar o trabalho a céu aberto como insalubre representa mais um capítulo da crescente desconexão entre a retórica ideológica e a realidade produtiva do país. A proposta, embora travestida de proteção social, revela-se uma armadilha fiscal, trabalhista e econômica deste governo. Em vez de investir na melhoria das condições reais de trabalho, o governo petista opta por inflar os passivos das empresas e da máquina pública com medidas de forte apelo político, mas de baixíssima racionalidade técnica.

O Brasil precisa se manter alinhado aos padrões internacionais. **Nenhum país com parâmetros climáticos similares ao do Brasil — como EUA, Paraguai, Espanha ou Austrália — reconhece a exposição ao calor natural como condição insalubre por si só.** A prática internacional é a de adotar **medidas preventivas e organizacionais**, como pausas, hidratação e controle de jornada, e não de gerar compensações exclusivamente financeiras.

Se aprovada na CTPP, a mudança poderá comprometer empregos, aumentar a informalidade, desequilibrar contas públicas e tornar ainda mais difícil a vida de quem trabalha sob o sol — exatamente o contrário do que se propõe a defender. O Brasil precisa de segurança jurídica, previsibilidade e normas baseadas em evidências, não de soluções simplistas que vendem justiça e entregam instabilidade.

4

SAÚDE

Governo cria distorções no SUS e amplia volume de renúncia de receitas pelos próximos cinco anos

A troca dos princípios do SUS por uma tentativa de “marca de governo”. O Programa Agora Tem Especialistas coloca em xeque a atuação descentralizada dos serviços de saúde no SUS, cria distorções no financiamento de políticas públicas e estabelece privilégios a determinadas entidades públicas em detrimento de outras, ao mesmo tempo que reafirma seu descomprometimento com as contas públicas.

A real marca do governo Lula pode ser expressa por seu total descomprometimento com a sanidade das contas públicas. No último dia 16 de maio, menos de quinze dias da assinatura da Medida Provisória nº 1.301/25, que cria um programa fundado em renúncia de receitas, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, foi categórico ao afirmar que já para 2027, deverão faltar recursos para cumprir os pisos constitucionais da saúde e da educação.



A falta de recursos para saúde e a ampliação de renúncias fiscais

O recado foi dado quando de sua participação no programa Sem Censura da TV Brasil. Em resumo, o governo não possui plano [específico para lidar com a perspectiva de faltarem recursos da ordem de R\\$ 10,9 bilhões para cumprir os níveis mínimos de gastos com saúde e educação no Orçamento de 2027](#), conforme notícia veiculada pelo Jornal O Globo, por Letícia Lopes e Isa Morena Vista.

Coube a Haddad, juntamente com o presidente Lula e os ministros da Saúde e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinar a Medida Provisória 1.301, de 30 de abril de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas, de adesão por estabelecimentos hospitalares privados, com ou sem fins lucrativos, e autoriza a renúncia anual de R\$ 2 bilhões, através de créditos financeiros a serem concedidos a estabelecimentos hospitalares que aderirem ao programa.

Notícias atuais dão conta que o governo Lula, que diz lutar pelo atendimento da população brasileira por médicos especialistas, [avalia PEC para rever o Fundeb e pisos da saúde e educação](#), segundo noticiado pelo Poder360. Medidas consideradas no pacote para compensar as alterações que serão feitas no decreto que aumentou a cobrança de IOF - Imposto sobre Operações Financeiras.

Some-se a isso, o ministro da saúde, Alexandre Padilha, trouxe à discussão o volume de dívida das operadoras de planos de saúde. [Da ordem de R\\$ 9 bilhões, dos quais mais da metade seriam de grandes planos com potencial de oferta de serviços para o SUS](#).

A Unimed Brasil, citada pelo ministro, chegou a emitir nota no sentido de frisar que: “Diante da proposta do governo federal, o Sistema Unimed vê com interesse a possibilidade de parcerias público-privadas, desde que implementadas com transparência, previsibilidade e sustentabilidade operacional para todos os envolvidos”, [segundo matéria publicada no Portal Futuro da Saúde por Rafael Machado](#).

A busca pela implementação do programa, mesmo que isso signifique a precarização do SUS

O anúncio, tão esperado por Lula, veio acompanhado de ações que o ministério da saúde pretende desenvolver, mas que não necessariamente são dependentes do referido programa. A realização de ações conjuntas pelas secretarias de saúde, a execução do transporte sanitário de pacientes, os mutirões de atendimento, as carretas de atendimentos e o uso da telessaúde são realidades vivenciadas e estruturadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O [transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS](#), por exemplo, é uma pactuação entre os três níveis de gestão do SUS.

O atendimento pelo SUS, via contratualização com o setor privado, é uma realidade que garante a universalidade de acesso ao serviço de saúde. Dados de outubro de 2022 apontam que os hospitais públicos no Brasil representavam 41,7% do total e os privados 68,3%, sendo que destes, 67,4% em convênio com o SUS.

O programa, de caráter provisório e que deve totalizar cerca de 12 bilhões em renúncia até 2030, somente na modalidade de troca de “créditos financeiros” por prestação de serviços, ao autorizar a permuta de dívidas pela prestação de serviços deverá fazê-lo sobre o novo referencial de financiamento. A “Tabela Agora Tem Especialistas” deverá trazer novos valores a serem pagos por procedimentos de 2 a 2,5 vezes acima da tabela SUS pela prestação de serviços, que segundo informações preliminares.

Dentre os princípios norteadores do SUS está a descentralização das ações, com atribuições e diretrizes claras para União, estados e municípios. Geralmente, cabe à União coordenar as ações do sistema, enquanto aos estados e municípios cabe o braço operacional do sistema, por assim dizer. No entanto, a MPV dá à União a competência para contratar diretamente serviços e profissionais, em casos de emergência. Contratações que devem ser viabilizadas, sem licitação, pelo Grupo Hospitalar Conceição e no âmbito do Programa Mais Médicos.

Além disso, a MPV atribui unilateralmente à direção nacional do SUS a competência exclusiva para definir situação de urgência em saúde pública, apenas pela caracterização do tempo de espera e com base em dados coletados em sistema eletrônico próprio, sem que a garantia da participação efetiva da instância local. Essa situação poderá comprometer

a forma regionalizada e hierarquização da rede de serviços de saúde, afetando as bases de construção e funcionamento do SUS, que visam garantir a evitabilidade da duplicação de meios para fins idênticos.

Na forma como o programa está proposto não há garantias da manutenção do atendimento então contratualizado pela rede pública de saúde com as entidades privadas, com ou sem fins lucrativos que venham a aderir ao programa. Mesmo porque, a contrapartida que se pretende apresentar deverá trazer em sua concepção uma espécie de “tabela a parte de financiamento” que, provavelmente, para garantir a atratividade do programa deverá apresentar valores maiores do que os praticados no âmbito do SUS.

Há uma real possibilidade de ocorrência no deslocamento da oferta de serviços no âmbito do sistema, precarizando ainda mais os serviços já ofertados no SUS. Isso porque, a alteração normativa por si só não seria capaz de criar postos de trabalho ou ampliar a capacidade instalada do setor saúde.

Mesmo que a pretensão seja o uso da capacidade instalada ociosa, ações e serviços de saúde dependem diretamente de mão de obra capacitada. A atuação do Ministério da Saúde poderá criar disputas entre os três níveis de gestão do SUS pelos profissionais, que poderiam optar por contratualizar com o MS em detrimento das secretarias estaduais e municipais de saúde.

Descumprimento de normas de execução orçamentária e monitoração do financiamento do SUS.

Não obstante, a Constituição Federal atribuiu à lei complementar estabelecer normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Determinação traduzida pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/12.

O governo Lula promete criar um expediente próprio para esse fim, desrespeitando a Constituição Federal e a LC nº 141/12.

Pela LC nº 141/12 todas as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pelos entes federativos obrigatoriamente “deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde”. A MPV além de distorcer a lógica da descentralização e hierarquização do sistema, corrompe a sua forma de financiamento e monitoramento do financiamento das ações e serviços públicos de saúde

prestados, ao substituir os repasses financeiros fundo a fundo por prestação de serviços mediante créditos financeiros.

Com isso, todo monitoramento realizado por meio da gestão contábil e financeira dos órgãos e entidades do setor público brasileiro, que seguem obrigatoriamente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os relatórios de gestão, entregues e aprovados pelos conselhos de saúde, irão ser corrompidos, uma vez que não trarão a totalidade da execução das ações e serviços públicos de saúde, prestados no âmbito do SUS. Perde-se, portanto, a rastreabilidade das ações e serviços prestados no âmbito do programa, como se o programa pudesse ser executado de modo apartado ao SUS.

Inviabilização do ressarcimento de serviços prestados pelos SUS aos usuários de Planos e Seguros de Saúde

Atualmente, o art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, determina que operadoras de planos e seguros privados de saúde, ressarcem ao SUS os serviços de atendimento à saúde previstos nos respectivos contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do SUS.

O cerne por traz da obrigatoriedade de se ressarcir está na tentativa de se coibir a prática de transferência de pacientes da saúde suplementar para o SUS, encobrindo falhas na rede própria de atendimento.

Os valores são arrecadados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e encaminhados ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), cabendo ao próprio fundo a gestão dos recursos oriundos do processo de ressarcimento ao SUS. Ou seja, são recursos que retornam ao SUS, para cobrir despesa executada no âmbito do orçamento da saúde.

Agora, o governo pretende abrir mão desse recurso que deveria recompor o orçamento da saúde e possibilitar que operadoras de planos e seguros de saúde, que nem sempre possuem rede própria de serviços, sendo dependentes da contratação de terceiros, deixem de ressarcir o SUS para prestar serviços ao custo de serviços financiados com base em possível “tabela paralela” mais atrativa que o governo deve propor. Em detrimento da atual forma de financiamento.

Sabidamente, operadoras de planos de saúde demonstram ser incapazes de atender seus usuários, gerando, inclusive, a judicialização do ressarcimento desse atendimento pelo SUS. A medida proposta pelo governo mais se assemelha a um sistema de perdão de dívidas.

Segundo a EMI - Exposição de Motivos Interministerial, nos últimos 4 anos as operadoras de planos de saúde ressarciram ao SUS cerca de R\$766 milhões/ano. Ou seja, em sendo mantido esse patamar, deverão deixar de ser recolhidos ao FNS ao menos R\$3,8 bilhões durante a vigência do programa. No entanto, o governo anunciou algo em torno de R\$ 4,4 bi por ano em troca de dívidas de planos ou hospitais, a partir de agosto de 2025, durante a apresentação do programa.

Esse mesmo governo que ora propõe a substituição de dívidas decorrentes da obrigação de ressarcir o SUS é o mesmo que no bojo do “Desenrola” aprovou o “perdão” de R\$ 866 milhões da Hapvida. A empresa tinha uma dívida de cerca de R\$ 700 milhões referente ao ressarcimento SUS, segundo a AGU. A proposta apresentada pela empresa em dezembro de 2024, previa um desembolso de R\$ 1,355 bilhões. Valor muito superior ao registrado de reembolso pela ANS por todas as operadoras de saúde em 2023.

O Grupo Hospitalar Conceição – GHC passa a ser uma espécie de “EBSERH do Ministério da Saúde”, sem a definição de responsabilidades e obrigações claras para a empresa pública federal

Quanto ao Grupo Hospitalar Conceição S.A, o governo Lula decidiu por vez convertê-lo em uma espécie de EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, vinculado ao Ministério da Saúde. Definindo sua atuação como prestador de serviços de saúde no âmbito do SUS; planejando, gerindo, desenvolvendo, apoiando e executando ações e serviços de saúde; mantendo estabelecimentos hospitalares e de ensino técnico e superior; realizando pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos na área de saúde; e exercendo demais competências relativas ao seu fim social, conforme disposto em seu estatuto social.

O texto da MPV, inclusive, dispensa a realização de licitação quando da contratação do GHC pelos órgãos e entidades da administração pública, sem nenhum tipo de ressalva. Vale lembrar que a recente investida do governo Lula no GHC ocorreu ainda em 2024, quando o ministério da saúde passou a gestão do Hospital Federal de Bonsucesso no Rio de Janeiro para o grupo. O tal “Plano de Reestruturação dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro” não é objeto de transparência ativa do governo Lula, tampouco seus fundamentos.

O ministério pretende realizar a contratação direta, seja através do Grupo Hospitalar Conceição, seja via AgSUS -Agência que hoje contrata médicos para o Programa Mais Médicos. Seguindo o novo modelo de remuneração, a Tabela Agora Tem Especialistas.

A Fiocruz passa a ser a única Instituição Científica e Tecnológica – ICT passível de firmar convênio ou contrato com a fundação de apoio, nas situações de urgência em saúde pública.

Outro ponto que chamou a atenção, foi a clara preferência dada à Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, pelo governo Lula. Não parece plausível que a administração pública federal não possa buscar dentre as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a que melhor atenda às suas necessidades, independentemente de eventuais preferências pela antiga casa da então ministra da saúde, Nísia Trindade.

A garantia da exclusividade à Fiocruz para firmar convênio ou contrato com a fundação de apoio, nas situações de urgência em saúde pública de modo a abranger o apoio a políticas e projetos nacionais de estruturação da atenção especializada, dispensaria o gestor federal da obrigatoriedade de justificar sua escolha pela Fiocruz, em detrimento de todas as demais IFES, quando da celebração de convênio para esse fim. Tal medida poderia comprometer os princípios constitucionais da impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência tão caros à administração pública.

Na prática, o que se pretende é garantir a exclusividade da contratação da Fiocruz, via fundação de apoio, para gerenciar o Programa Agora Tem Especialistas, inclusive com a possibilidade de contratação de mão de obra, a ser financiada no bojo de Termos de Descentralização Orçamentária - TED.

Por fim, em termos de regulamentação, o governo que tem se empenhado em fazer entregas de equipamentos de saúde, em decorrência da execução ordinária do orçamento, tentando atrelar as entregas ao recém lançado programa, foi capaz apenas de publicar a Portaria GM/MS Nº 7.046, de 30/5/2025, instituindo [Comitê de Acompanhamento para a implantação, implementação e operacionalização do programa no âmbito do Ministério da Saúde](#). Deixando, assim, vários pontos sem respostas para um programa com status de vigente, tendo em vista o caráter de uma medida provisória, e sem reais entregas.

Ao ver de alguns seguimentos, o Programa Agora Tem Especialistas não passa de uma intenção lançada pelo governo Lula, sem discussões e rumos concretos para sua implementação.

A busca por soluções efetivas e concretas objetivando prover uma atenção à saúde universal e de qualidade à população brasileira é de responsabilidade de todos os gestores públicos, nas três esferas de governo. Soluções paliativas e que mais se aproximam de expedientes que poderão trazer consequências futuras danosas à organização e financiamento do sistema, com fundo eminentemente eleitoreiro, não deveriam caminhar como se fossem voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, que completa seus 35 anos de criação.



Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 16/2025, de 05/06/25, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal

Além de todos os apontamentos técnicos acima, a CONORF/Senado ao examinar a conformação da MPV às disposições constitucionais e legais relativas à matéria orçamentário-financeira, aponta vários de descumprimento das normas orçamentárias e financeiras no texto do normativo. Em resumo, são eles:

- i) os “créditos financeiros”, são despesa segundo a contabilidade pública que não serão remuneradas na forma de despesas orçamentárias, mas via dedução de tributos federais;
- ii) a medida não impacta o limite das despesas primárias, mas afeta o cumprimento das metas anuais de resultado primário do Governo Central fixadas na LDO;
- iii) não foram apresentados na EMI, tampouco na referida MPV, metas e objetivos, preferencialmente quantitativos, na forma prevista no inciso II do art. 139 da LDO 2025;
- iv) a MPV trará impacto orçamentário e financeiro decorrente redução de receita relativa à alteração da Lei nº 9.656/1998, que trata do ressarcimento ao SUS pelas operadoras de planos de saúde;
- v) possível ocorrência de alguma redução de receita em 2026 e 2027, sem apresentar as premissas e as metodologias de cálculo em grau de detalhamento suficiente para evidenciar a pertinência das estimativas, conforme prevê o art. 132 da LDO 2025;
- vi) mesmo diante do impacto orçamentário e financeiro decorrente de aumento de despesa relativa à previsão da ampliação da atuação de médicos especialistas no Projeto Mais Médicos, por tratar-se de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da LRF, decorrente de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, faltou à MPV a) a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício de entrada em vigor e nos dois subsequentes,

juntamente com as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas nessa estimativa, bem como da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio; b) a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais; e c) a apresentação da compensação dos efeitos financeiros da medida devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Por fim, em termos de regulamentação, o governo que tem se empenhado em fazer entregas de equipamentos de saúde, em decorrência da execução ordinária do orçamento, tentando atrelar as entregas ao recém lançado programa, foi capaz apenas de publicar a Portaria GM/MS Nº 7.046, de 30/5/2025, instituindo [Comitê de Acompanhamento para a implantação, implementação e operacionalização do programa no âmbito do Ministério da Saúde](#). Deixando, assim, vários pontos sem respostas para um programa com status de vigente, tendo em vista o caráter de uma medida provisória, e sem reais entregas.

Ao ver de alguns seguimentos, o Programa Agora Tem Especialistas não passa de uma intenção lançada pelo governo Lula, sem discussões e rumos concretos para sua implementação.

A busca por soluções efetivas e concretas objetivando prover uma atenção à saúde universal e de qualidade à população brasileira é de responsabilidade de todos os gestores públicos, nas três esferas de governo. Soluções paliativas e que mais se aproximam de expedientes que poderão trazer consequências futuras danosas à organização e financiamento do sistema, com fundo eminentemente eleitoreiro, não deveriam caminhar como se fossem voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, que completa seus 35 anos de criação.

5

AGRO

Explosão de recuperações judiciais expõe o fracasso da política agrícola

O agronegócio brasileiro vive um colapso silencioso, que escancara a negligência do governo com um dos setores mais estratégicos da economia nacional. Os pedidos de recuperação judicial dispararam 138% em 2024, atingindo produtores de todos os portes e regiões. Enquanto os custos de produção explodiram e eventos climáticos extremos se multiplicaram, o governo não conseguiu baixar os juros e ignorou sinais claros de insolvência no campo.

Contexto

Em 2024, o agronegócio brasileiro publicou seu pior desempenho financeiro em anos – o total de pedidos de recuperação judicial mais que dobrou, chegando a **1.272 solicitações**. Em comparação, em 2023 foram apenas 534 casos. Esse salto descontrolado aconteceu em meio a um cenário macroeconômico adverso: juros elevados, câmbio volátil, inflação persistente e custos de insumos em alta – tudo agravado por eventos climáticos desfavoráveis, como quebra histórica de safras, mesmo nos grandes polos, como Mato Grosso.



Problemática

O aumento estrondoso de pedidos de recuperação judicial evidencia uma falha estrutural nas políticas públicas de apoio ao setor. A combinação de **juros altos e elevação dos custos de produção** não foi acompanhada por medidas de suporte adequadas. Enquanto o governo mantém uma política monetária restritiva, a vulnerabilidade econômica dos produtores foi deixada à mercê de adversidades externas, sem proteção eficaz.

Essa situação não atinge apenas os pequenos ou médios produtores, mas também arrendatários e grandes proprietários – constatando falência equilibrada na base do setor. O represamento de pedidos durante o terceiro trimestre, seguido por um boom de 320 solicitações no último trimestre de 2024, revela uma **pressão acumulada**, que se desaguou no fim do ano – demonstrando, no mínimo, atraso na reação política e setorial.

Análise dos dados

De acordo com [relatório publicado](#) pela Serasa Experian sobre os registros de 2024, o agronegócio registrou 1.272 solicitações de recuperação judicial.

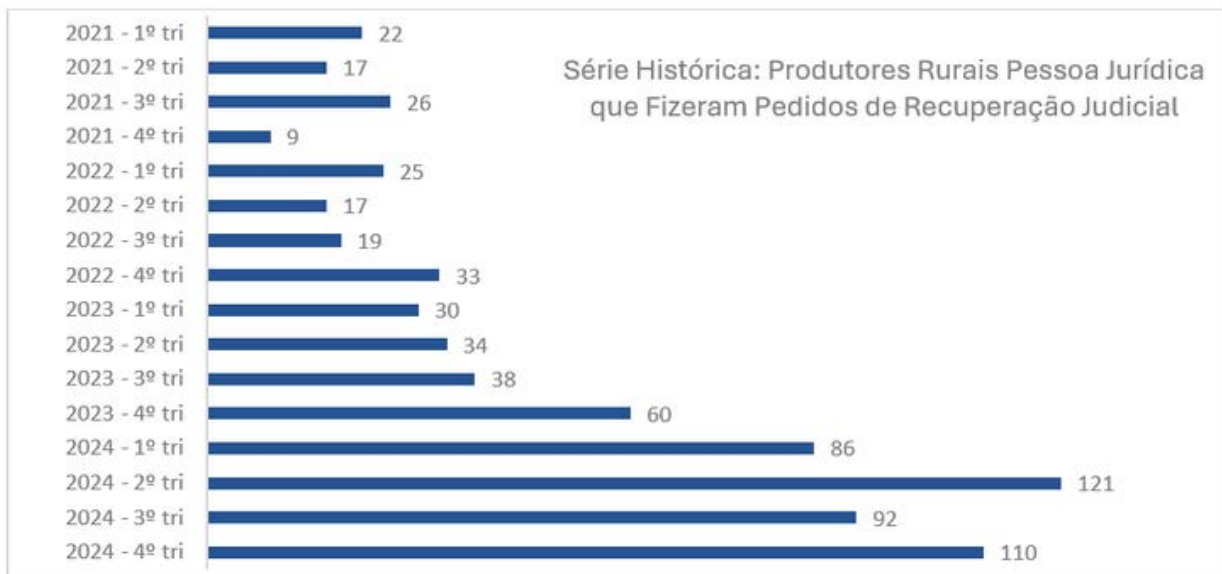
Perfil dos solicitantes:

- **Produtores pessoa física** responderam por 566 pedidos em 2024 – alta de cerca de 346% sobre 2023 (de 127 para 566). Entre esses, 224 são arrendatários ou ligados a grupos familiares/grupos econômicos, o que expõe a precariedade de quem tem acesso limitado a garantias.



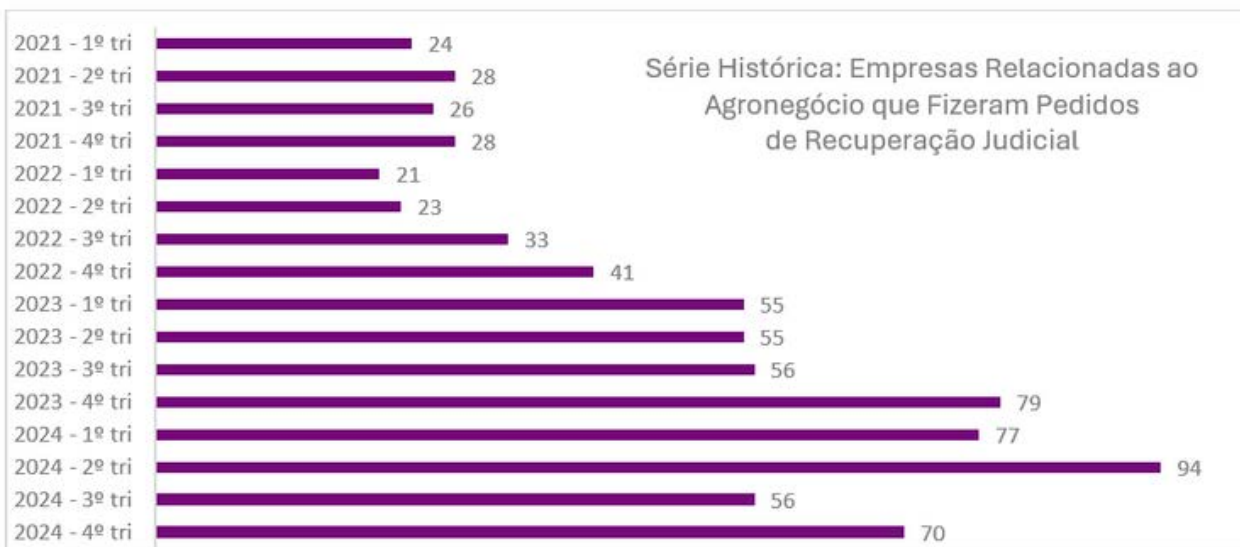
Fonte: Serasa Experian

- **Produtores pessoa jurídica** registraram 409 pedidos (ante 162 em 2023), com destaque para soja (222), pecuária (75), cereais (49) e café (16).



Fonte: Serasa Experian

- **Empresas do agronegócio** (agroindústrias, serviços, atacado etc.) apresentaram 297 solicitações, crescimento de 21% sobre 2023 (245), com alta de 25% no último trimestre.

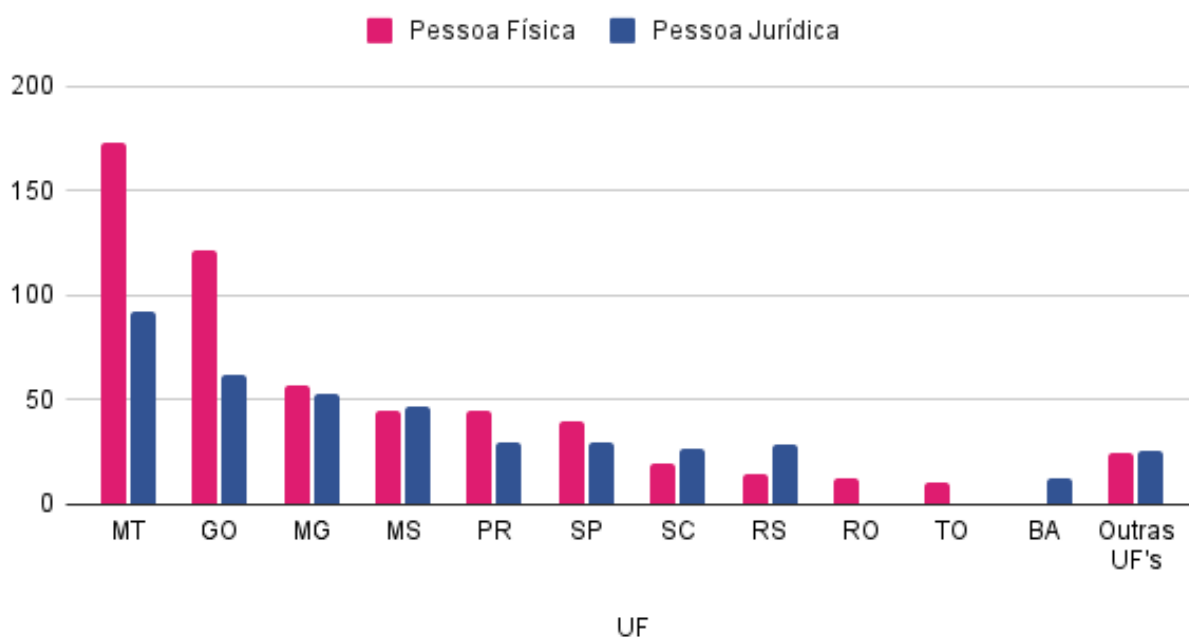


Fonte: Serasa Experian

Regional e setorial:

- Estados como Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais concentram a maioria das RJs.
- Setores de transformação primária, apoio à agropecuária, processamento e revenda de insumos apresentam maior pressão, indicando fragilidade em toda a cadeia produtiva.

Recuperação Judicial, por segmento, por UF



Fonte: Elaborado por Observatório da Oposição, com dados do Serasa Experian.

Essa escalada expressiva contrasta com um universo de 1,4 milhão de produtores que receberam crédito rural nos últimos dois anos – ou seja, o volume relativo ainda é pequeno, mas em números absolutos, representa um colapso que o governo parecem ignorar.

Conclusão

O recorde de pedidos de recuperação judicial no agronegócio em 2024 representa um alerta urgente: o modelo de gestão de crise no setor falhou. **A atual política econômica penalizou os produtores sem oferecer mecanismos de amortecimento ou adaptação efetivos.**

Além disso, os dados mostram que o agravamento não ocorreu de forma isolada, mas sim de forma sistêmica, afetando diferentes perfis de produtores e segmentos da cadeia.

Enquanto isso, ferramentas como o Agro Score da Serasa Experian mostram capacidade preditiva eficaz – se integradas à política de crédito rural, poderiam funcionar como instrumento de mitigação. No entanto, o alinhamento entre inteligência de risco, políticas públicas e linhas de crédito parece não acompanhar a urgência da situação.

Em suma: o agravamento financeiro do agronegócio em 2024 não é apenas reflexo de fatores externos, mas de decisões governamentais equivocadas – que deixaram os produtores sem os devidos mecanismos de proteção num ambiente já desfavorável.